

ANÁLISE DO IMPACTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016 DE RESTRIÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS NO ORÇAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA

Arleson Eduardo Monte Palma Lopes¹

José Nazareno Araújo dos Santos²

Douglas Alencar³

1. INTRODUÇÃO

Os países que cresceram ao topo da camada mundial da riqueza ancoraram-se na melhoria generalizada do perfil educacional dos cidadãos. O processo de universalização da educação básica e a erradicação do analfabetismo foram conquistas comuns a todos. A educação superior competiu não apenas na empreitada de prover os meios para que fossem logrados esses intentos, mas também a de alocar esses países no ambiente de desenvolvimento científico-tecnológico (CORBUCCI, 2007).

Apesar da literatura acadêmica demonstrar que o investimento em educação impacta diretamente no desenvolvimento econômico, considerando aumento dos salários, fator trabalho, aumento da produtividade, entre outros, nos últimos anos, no Brasil os recursos destinados à educação vêm sofrendo austeridade e causando implicações sem medida na operacionalização do ensino superior público. Em 2015 o país entra em uma crise sem precedentes e o governo começa tomar uma série de medidas para controlar a crise que se instalou no Brasil e então se inicia a discussão que a dívida pública estava crescendo enquanto a arrecadação caindo.

Nesse contexto, começa a tramitar na Câmara dos Deputados o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº 241 e no Senado a PEC nº 55 na qual se consolidaram na Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016 aprovada no então governo do presidente Michael Temer no qual tem entre vários objetivos o de congelar por vinte exercícios financeiros os gastos primários (saúde, educação, salários etc.). Segundo a EC nº 95/2016, os gastos primários serão atualizados pela inflação do ano anterior, não podendo ultrapassar o limite estabelecido, caso contrário sofrerá sanção. Desse modo, a pesquisa vem com o seguinte questionamento: **qual o impacto da Emenda Constitucional nº 95/2016 de restrição de gastos públicos sob orçamento da Universidade Federal do Pará?**

¹ Mestre em Economia Aplicada pela Universidade Federal do Pará - UFPA (2021), possui MBA em Gestão de Projetos e MBA em Gestão Pública pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI (2020), Especialização em Docência do Ensino Superior pela Faculdade da Região Serrana - Farese (2020), Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação - UFPA (2018), Bacharelado em Administração - UFPA (2016). E-mail: arlesonlopes93@gmail.com

² Professor da Faculdade de Economia. E-mail: jnas.araujo@gmail.com.

³ Professor e pesquisador do PPGE/UFPA. E-mail: dougsy@gmail.com.

Nesse sentido, a presente pesquisa tem como objetivo geral analisar o impacto da Emenda Constitucional nº 95/2016 de restrição de gastos públicos sob o orçamento da Universidade Federal do Pará. Tal objetivo geral foi desmembrado nos seguintes objetivos específicos: i) descrever as principais receitas do Governo Federal considerando os anos de 2010:01 a 2021:03; ii) descrever o orçamento da Universidade Federal do Pará considerando os anos de 2010 a 2019; e especificar os elementos que demonstre os impactos no orçamento da Universidade Federal do Pará.

Quanto aos procedimentos metodológicos, a pesquisa é caracterizada como pesquisa descritiva de cunho quantitativo. Para obtenção dos dados relacionados às receitas do Governo Federal foi utilizada a base de dados IPEADATA. As variáveis escolhidas foram Receita Bruta, Imposto de sobre Importação e Imposto Sobre Produtos Industrializados. Tal escolha se deu pelo fato de ser considerado os dois principais impostos do governo. Em relação aos dados da Universidade Federal do Pará - UFPA, os mesmos foram obtidos por meio dos anuários estatísticos disponibilizados pela instituição.

Além dessa breve introdução sobre a temática, esse artigo está dividido em quatro desenvolvimentos. O segundo desenvolvimento trate-se da explicação da EC nº 95/2016 dos gastos públicos no qual se consolidou na EC nº 95/2016. No terceiro desenvolvimento faz-se a discussão da Teoria Monetária Moderna apresentando seu principal escopo. No quarto desenvolvimento tem-se a análise quantitativa dos recursos da Universidade Federal do Pará antes e depois da EC nº 95/2016, bem como da arrecadação do Governo Federal. Por fim, apresenta-se as Considerações Finais do trabalho, trazendo uma reflexão crítica da temática em questão.

2. EXPLICAÇÃO DO QUE É A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016 DE RESTRIÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

Na literatura acadêmica, há um debate acerca da política macroeconômica de que o déficit público é nocivo para o funcionamento do sistema econômico. Tendo como escopo central discussão ora mais, ora menos coerentes da ortodoxia econômica, o déficit público passa a ser compreendido como desequilíbrio fiscal que gera mecanismo complicador ao mercado (BASTOS; RODRIGUES; LARA, 2015).

Brochado et al. (2019) ressalta que antes de iniciar uma discussão de proposta fiscal para um país se faz necessário levar em conta os princípios para uma boa regra fiscal que conduzirá ao alcance do objetivo principal. Os autores destacam os seguintes princípios para uma boa avaliação das regras fiscais: i) arquitetura bem definida, ii) transparência, iii) simplicidade, iv)

flexibilidade, v) mecanismos de controle e, vi) consistência e eficiência. Na prática executar esses princípios básicos são um desafio, pois as vezes se tem indicadores bem definidos, mas podem não atender aos princípios da simplicidade ou flexibilidade, por exemplo. Por isso, é importante que se tenha bem definido o objetivo da política fiscal que se pretende elaborar e executar.

Nesse contexto, a proposta de um NRF no Brasil, foi implementado por meio do teto dos gastos públicos federais, foi objeto das PEC's 241/55, na qual foram aprovadas em 16 de dezembro de 2016, solidificando-se na Emenda Constitucional nº 95/2016 passando a vigorar um NRF nos próximos 20 anos, ou seja, até 2036 (MARIANO, 2017).

Segundo Azevedo (2016), o argumento utilizado para a aprovação do NRF é de que se não houver diminuição dos gastos primários, o país não conseguiria honrar seus compromissos compulsórios e/ou implementar políticas de crescimento econômico. Contudo, a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00083/2016 que está vinculada a PEC nº 241/2016 não faz menção da proporção entre os gastos primários e gastos financeiros no qual pode revelar o tamanho da dívida pública, em forma de juros e amortizações, distribuído como gasto financeiro que corresponde a 40% do orçamento público do país.

Com o intuito de fazer frente as crises econômicas do Brasil, a PEC nº 241/2016 pretendia conforme EMI nº 00083/2016 reverter na perspectiva de médio e longo prazo, o quadro agudo de desequilíbrio fiscal do governo federal (PAIVA et al., 2016). Os autores chamam atenção que na Exposição dos Motivos a base central da discussão é que o problema fiscal do governo está ligado ao crescimento da despesa primaria, que conseqüentemente implica no aumento da dívida pública federal, sendo necessária sua estabilização para conter o alastramento da dívida.

A PEC 241/55 reforça a relação da economia do Brasil ao reajustar os gastos primários segundo a taxa de inflação pretérita. O modo inercial nasce das expectativas do processo inflacionário dos agentes *vis a vis* visando a proteção de suas rendas relativas. O governo ao anunciar um crescimento do gasto nominal considerando a inflação passada, conduzirá os agentes a percepção que suas rendas relativas (preços) sofreram uma queda real em sua magnitude (PEREIRA et al., 2017).

Tal proposta foi anunciada pelo governo do presidente Michel Temer como EC nº 95/2016 no qual instituiu um NRF nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União que tem o intuito de estabelecer um teto para o aumento dos gastos públicos do governo federal, desacelerando o rumo do crescimento dos gastos públicos visando equilibrar as contas públicas (PEREIRA, 2017; D'AGOSTINI, 2020).

Em se tratando da EC nº 95/2016 tem em seu inciso primeiro do art. 107 o estabelecimento cada um dos limites, sendo:

I - para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento); e II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária (BRASIL, 2016).

Esse processo de restrição das despesas primárias, geram discussões na sociedade acerca do ante Estado, ressaltando que a máquina pública gasta muito sem eficiência. Oliveira (2009) destaca que existe correntes teóricas, principalmente, a Teoria da Escolha Pública, que analisa o Estado com muito mais falhas que o mercado devido as imperfeições atreladas ao campo da política, dando surgimento a Teoria da Regulação.

Ora, se a lei retira do Executivo o poder de manejar a política fiscal, na prática a política econômica será lesiva a todos quantos vivem do salário e pequenos lucros, qualquer que tenha sido a vontade da maioria expressa na eleição. A PEC é uma rasteira na democracia, no direito tão duramente conquistado pelo cidadão de poder participar das decisões relevantes que o afetam diretamente (AMORIM; MORGADO, 2016, p. 178).

Os autores chamam atenção que a proposta do então ministro Henrique Meirelles de imposição por meio de lei estabelecer o limite do teto dos gastos públicos é um “horror” sob a perspectiva econômica e social, ferindo os princípios democráticos, onde trará perdas consideráveis aos cidadãos. Esse fenômeno de limitação das despesas primárias gera não apenas discussão do anti Estado, mas também coloca em cheque as principais funções do Estado: estabilizadora, distributiva e alocativa.

Se o crescimento dos gastos for descumprido, conforme o art. 109 da EC 95, os órgãos ou os poderes vinculados ficam impedidos no exercício subsequente: reajustar salários, contratar pessoal, fazer concurso público, com exceção de reposição de vagas em vacância, e criar novas despesas, etc., essa medida fica vigente até os gastos retornarem aos limites estabelecidos pela EC (PEREIRA, 2017).

Amaral (2017) ressalta que as despesas primárias são aquelas que incidem no pagamento de pessoal e encargos sociais, luz, água, telefone, pessoal terceirizado, vigilância, material de consumo, compras de equipamentos, material permanente, construções, aquisição de imóveis etc. Entretanto, não é abrangido pelo NRF despesas com pagamentos de juros, encargos e amortização da dívida, ou seja, para despesas primárias não há nenhuma limitação, podendo ultrapassar o IPCA.

Azevedo (2016) ressalta que o NRF provoca impactos e efeitos em diversos setores (educação, saúde, cultura, assistência social, etc.). Pode-se dizer que a NRF é, sem sobra de

dúvida, uma falha na elaboração em políticas econômica, sendo uma deliberada política econômica na qual tem o intuito de transferir rendas para os interesses financeiros do país. Para o autor chama atenção que tal política econômica não fazia parte do programa de governo (2002 e 2006 Lula e 2010 a 2014, com Dilma Rousseff), mas que teve seu triunfo logo após o impeachment da Dilma Rousseff.

Como elemento anticíclico em uma conjuntura econômica em recessão, aconselha-se a expansão dos gastos do governo com o objetivo de estimular a demanda agregada, o nível de emprego e a renda. No cenário inverso, onde se tem uma estabilização ou crescimento econômico, recomenda-se à redução dos gastos como elemento estabilizador (LEITE, 2018).

A composição dos gastos públicos é um elemento importante para exame das políticas sociais adotada por um Estado, pois é por meio dela que se pode analisar os compromissos do Estado e Governo na promoção do bem-estar da população ou se o Estado, meta-ator vinculado ao campo econômico, inclusive na função de regulador, capturado por grupos de interesses (agronegócio, financistas, prestadores de serviço, etc.) (AZEVEDO, 2016).

É de se notar, que dois pontos no texto constitucional são extremamente relevantes: a dilatação do prazo de permanência do regime, vinte exercícios financeiros, com previsão de alteração somente depois de dez anos; e o estabelecimento de barreiras ou suspensão de propostas de inovações legais e constitucionais que envolvam aumento dos gastos ou renúncia de receita visando garantir o NRF adotado pela EC nº 95/2016 (NOCE; CLARK, 2017).

É perceptível que a reforma fiscal advinda da EC nº 95/2016 possa ajudar a melhorar a gestão fiscal via redução da dívida / Produto Interno Bruto (PIB), porém, congelar as despesas do governo de forma negligente e sem uma análise apurada pode no mínimo gerar resultados divergentes do esperado (GOMES et al., 2020).

O discurso do governo para aprovação da EC nº 95/2016 é que o déficit público vem aumentando ao longo dos anos devido à queda que vem ocorrendo na arrecadação e o aumento nos gastos públicos. Contudo, o modelo macroeconômico adotado pelo Brasil é ultrapassado em diversos aspectos. A Teoria Monetária Moderna (MMT) tece fortes críticas a EC nº 95/2016 e ao NRF uma vez que para a MMT os governos com soberania monetária não enfrentam restrições financeiras e que é natural os governos trabalharem com déficit público, visto que ao contrair um gasto pode emitir moeda para se autofinanciar. Nesse cenário, se faz apresentar no tópico seguintes as principais características e estado da arte da Teoria Monetária Moderna tendo em vista sua relevância para essa pesquisa.

3. TEORIA MONETÁRIA MODERNA

Centrada no campo heterodoxo da ciência econômica, a Teoria Monetária Moderna (Modern Monetary Theory - MMT) é um arcabouço teórico que chamou atenção de modo incipiente na década de 1990, coloca-se como oposição às proposições do *mainstream* econômico, fundamentado nas premissas ortodoxas do Novo Consenso Macroeconômico (PAHIM, 2019).

Leal (2021) ressalta que a MMT traz importantes contribuições para a compreensão das finanças públicas e o papel da política fiscal. Este arcabouço teórico tem o intuito de desmitificar a ideia de orçamento equilibrado, limites fiscais e análises errôneas sobre o déficit público. Ao apontar que um Estado soberano não depende unicamente da arrecadação pois é emissor de sua própria moeda, a MMT rompe os estigmas tradicionais de orçamento equilibrado e com a falácia de que o déficit público é ruim para a economia.

Summa e Serrano (2019) corroboram que no Brasil as discussões de André Lara Resende endossaram alguns argumentos da MMT, tais como i) o Estado não quebra na sua própria moeda; ii) a concepção de moeda na economia é endógena; iii) a taxa de juros é endogenamente fixada pelo Banco Central (BC); e iv) não tem causalidade de agregado monetário para inflação.

Wray (2020) e Fullwiler, Bell e Wray (2012) destacam que a MMT oferece uma visão de análise da política fiscal e monetária direcionadas a governos nacionais com moedas soberanas. Para isso os autores ressaltam que é necessário chamar atenção para os seguintes elementos: i) o governo escolhe uma conta em dinheiro no qual denomina de moeda; ii) o governo impõe, impostos, taxas e multas, denominados no dinheiro da conta nomeada; iii) o governo emite uma moeda designada na conta dinheiro e aceita essa moeda no pagamento das obrigações impostas; e iv) se o governo emitir outras obrigações para si mesmo, tais são denominados na conta dinheiro escolhida e conseqüentemente são pagos na moeda soberana.

Tymoigne e Wray (2013) afirmam que uma das fundamentais contribuições da MMT foi explicar por que os governos monetariamente tem um ambiente político flexível, livre de intensas restrições financeiras. A MMT fornece uma percepção institucional e estrutura teórica sobre o funcionamento interno das economias com governos monetariamente soberanos ou não soberanos. Os autores ressaltam que a MMT trouxe elementos importantes em relação à estabilidade financeira, estabilidade de preço e pleno emprego. Tais elementos devem ser cumpridos independente umas das outras, por meio da implementação de políticas que funcionem independentemente do ambiente político.

Diferente da visão convencional, no qual considera que os gastos do governo dependem principalmente da arrecadação de impostos. A abordagem da MMT é construída no conceito de finanças funcionais de Lerner, ou seja, em vez de receitas fiscais ou vendas de títulos, os gastos do governo podem ser financiados por meio de “Dinheiro Fiduciário”. Assim, o governo emite

dinheiro fiduciário e gasta tal recurso contratando serviço e adquirindo produtos públicos. O dinheiro do Estado é amplamente aceito devido ser a única unidade de conta que supre oficialmente os compromissos fiscais (MUELLER; CURADO, 2019).

Mueller e Curado (2019) corroboram que sob um regime de moeda fiduciária, o governo pode financiar seu déficit e gastar mais do que ganha como receita, não apenas no intuito de vender título, mas também emitindo moeda. O financiamento de parte dos gastos do governo dá-se por meio da emissão de dinheiro de um país e é bem aceito na economia. Apesar da moeda e seu valor nominal serem constituídos pelo Estado, este não tem o poder de controlar sua quantidade, determinada endogenamente. Embora o Estado controle inicialmente a emissão de moeda feita em decorrência da política fiscal, visto que o quantitativo de moeda emitida está atrelado às compras de bens, serviços e ativos comprados pelo Tesouro Nacional e Banco Central (ALENCAR, et al., 2015).

Leal (2021) e Sawyer (2019) enfatizam que a abordagem da MMT é uma teoria pós-keynesiana e se enquadra no campo neo chartalista, ou seja, defende o papel do Estado em criar moeda por meio dos gastos. A autora chama atenção que a corrente chartalista se divide entre aqueles que ponderam que a origem da moeda está atrelada aos contratos e outros nos quais admitem a criação de moedas pelo Estado por meio dos gastos.

Resende (2019) destaca que a moeda é endógena, criada pela ampliação dos gastos do governo ou pela expansão dos créditos bancários. Contudo, existe uma diferença crucial entre o sistema bancário e o governo. O acréscimo de crédito pelo sistema financeiro pode gerar a uma valorização excessiva dos ativos, que ao ser revertido leva a contração de crédito o que provoca uma desvalorização dos ativos podendo gerar crises financeiras. Cabe ressaltar que os bancos podem se tornar insolventes e quebrar, mas o governo que emite sua moeda, não, pois sempre poderá “emitir” moeda para se financiar o que nada mais é do que o aumento no registro contábil do passivo do Banco Central (RESENDE, 2019).

Nessa linha de pensamento, Wray (2014) observa que a teoria do dinheiro do Estado tem conflito com a ideia convencional de “restrição orçamentária do governo”, segundo o qual os gastos do governo devem ser financiados por receitas fiscais, empréstimos ou “impressão de dinheiro”. Na verdade, a restrição orçamentária do governo acaba gerando uma confusão com a situação do governo com de uma família.

Mueller e Curado (2019) ressaltam que a MMT diferencia o “dinheiro bancário”, como aqueles criados pelos bancos e a moeda que apenas o soberano pode criar. Como principal emissor de moeda, o governo federal não necessita de dinheiro para seus gastos, dessa forma o

objetivo primário da tributação não é financiar o gasto do governo, mas sim, para estimular o uso da moeda soberana.

Tymoigne e Wray (2013) destacam a importância das entidades contábeis nacional para uma economia. Para eles nem todos os setores podem atuar como credores líquidos de forma simultânea. Ou seja, se um determinado setor acumula uma quantia líquida de créditos financeiros, outro deve acumular um valor líquido de dívidas financeiras. Na prática o setor privado é um credor líquido (registra uma acumulação líquida de créditos financeiros) e o setor governamental é um tomador líquido (emite mais dívidas do que acumula ativos financeiros).

Vernengo e Caldentey (2019) ressaltam a razão pelo qual os governos em desenvolvimento tem uma preocupação direcionada aos fluxos de capitais e reserva, é que nem sempre este processo está relacionado a conversibilidade da moeda, mas sim com a necessidade de pagamento a curto prazo em moeda estrangeira e importação de bens intermediários essenciais e de capital no qual paralisariam a economia.

Os autores destacam três motivos nos quais os países em desenvolvimento utilizam para administrar a moeda: i) a produção e necessidade de consumo faz com que a inflação nos países em desenvolvimento seja alavancada por custos em vez de pressões de demanda agregada; ii) esse processo pode limitar a demanda agregada em expansão; e iii) o processo de depreciação na taxa de cambio pode gerar efeitos significativos no balanço patrimonial, ou seja, quanto mais elevados os passivos da dívida externa estes podem ter efeitos contracionistas.

Nesse contexto, Vieira Filho (2020) ressaltam que nos últimos anos tem ocorrido mudanças na forma de operação dos bancos centrais seja em países desenvolvidos quanto em países em desenvolvimento. Com a crise financeira de 2008, o Federal Reserve e o Banco Central Europeu implementaram uma política ativa visando a recuperação do setor privado financeiro e não-financeiro, acumulando ativos contra o setor privado. O autor destaca que nos países em desenvolvimento, com produtores de *commodities*, houve um acúmulo considerável de reservas de moedas estrangeiras nos ativos do banco central.

A literatura da MMT deixa claro diversos aspectos de política fiscal: i) os governos não tem necessidade de ser restritivo em relação a política fiscal; ii) operar com déficit público é normal; e iii) podem emitir moeda para financiar sua política de desenvolvimento econômico. Ou seja, a MMT é uma crítica a EC nº 95/2016 e ao NRF já que restringe a política fiscal do país com o discurso que o governo não consegue financiar seus gastos e operar constantemente com déficit público devido a diminuição da arrecadação de receitas. Além do mais, tal mecanismo econômico restringe o desenvolvimento econômico do Brasil, uma vez que não existe desenvolvimento econômico sem gasto público.

4. ANALISE QUANTITATIVA DOS RECURSOS DA UFPA ANTES E DEPOIS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016

Inicialmente foi realizado uma análise quantitativa dos recursos do Governo Federal antes e depois da Emenda Constitucional nº 95 utilizando-se um recorte temporal considerando os anos 2010:01 a 2021:03. Primeiramente, fez-se uma estatística descritiva das variáveis Receita Bruta, Imposto de Importação e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Ao observar a variável Receita Bruta, têm-se uma média mensal de arrecadação de 9.980,2 mediana 9.629,1, desvio padrão 2.314,3, mínimo 5.359,4 e máximo 1,718. Em relação a variável Imposto sobre Importação, a média mensal arrecada observada foi de 2.973,00, mediana 2.956,00, desvio padrão 756,4, mínimo 1.377,00 e máximo de 6.100,00. Considerando a variável IPI tem uma arrecadação média mensal de 4.157,00, mediana 4.036,00, desvio padrão de 711,6, mínimo de 2.549,00 e máximo de 6.967,00. Cabe ressaltar que os valores são representados em (R\$) em milhões, conforme tabela 1.

Tabela 1 - Estatísticas Descritivas, usando as observações 2010:01 - 2021:03

Variável	Média	Mediana	D.P.	Mín	Máx
Receita Bruta	99802	96291	23143	53594	1,718e+005
Imposto Importação	2973	2956	756,4	1377	6100
IPI	4157	4036	711,6	2549	6967

Fonte: elaborado pelos autores

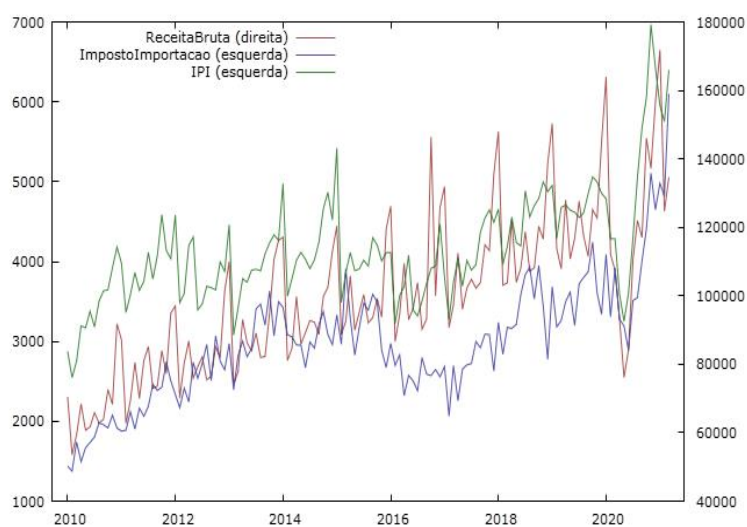
Ao observar a Tabela 1, Serrano e Pimentel (2017) apontam que no Brasil a continuidade dos gastos públicos e transferências no cotidiano é garantida por meio de um saldo positivo na Conta Única do Tesouro Nacional no Banco Central. Esta envolve a consolidação dos saldos do governo em uma única conta mantida no Banco Central. Tal saldo estabelece o grau de “folga” que o governo brasileiro possui para cumprir suas obrigações legais.

Quanto a análise do Gráfico 1 sobre a arrecadação o IPI percebe-se que ao longo dos anos sofre oscilações, tendo em alguns períodos específicos da economia um crescimento de receita. Entretanto, em 2020 houve uma queda abrupta na arrecadação (IPI, Imposto de Importação e Receita Bruta) devido a Pandemia do Coronavírus (COVID – 2019) e ao mesmo tempo um crescimento de arrecadação acima da média considerando os anos analisado. Esse período acentuado de arrecadação está atrelado à política assistencial do auxílio emergencial da COVID – 2019.

Tymoigne e Wray (2013) ressaltam que onde o governo é soberano da sua moeda, pode emití-la por meio de qualquer instrumento, seja físico ou não. Ou seja, o governo soberano de sua

moeda possui a capacidade ilimitada para comprar e pagar suas obrigações futuras, bem como injetar recursos em outros setores. Outro aspecto relevante é que o governo ao injetar moeda em outros setores, isso ocorre antes da destruição da moeda, ou seja, antes da tributação.

Gráfico 1 - Comparativo de Receitas do Governo Federal



Percebe-se no gráfico que a receita oriunda do imposto de importação em 2015 a 2020 tem uma queda substancial em relação a arrecadação da Receita Bruta Nacional. Esse fenômeno é explicado por Serrano e Pimentel (2017) que a partir de 2015 houve um conjunto de reversão de muitas das políticas econômicas para estimular o desenvolvimento adotado pelo Brasil. Seja pelo estímulo ao crescimento da economia doméstica, mudança estrutural ou social. Tais motivos segundo os autores era a discussão central nos governos de Dilma e Temer no qual tinham o mesmo dilema: “acabou o dinheiro”. “Enquanto o país ficar prisioneiro dos interesses que querem nos convencer de que “o dinheiro” realmente “acabou”, a retomada do desenvolvimento será impossível, pois qualquer política ativa de desenvolvimento custa “dinheiro”” (SERRANO; PIMENTEL, 2017, p. 3).

Wray (2020) e Resende (2019) defendem que a MMT não existe restrição financeira onde o governo é soberano de sua moeda. Pois ao gastar, o governo emite moeda, para se autofinanciar, devendo uma dívida no valor nominal de sua moeda. No Brasil, Lara Resende

defende a MMT, destacando que o resultado primário não importa partindo da suposição que a taxa de juros estimada pelo Banco Central seja menor que a taxa de crescimento.

A principal contribuição da MMT a discussão no cenário macroeconômico brasileiro é que o governo não tem necessidade de se preocupar com o equilíbrio orçamentário. Contudo, isso não dá ao governo o direito de gerar gastos demasiadamente, mas justifica a continuidade de projetos desenvolvimentista. Ou seja, o que se busca é uma racionalidade dos gastos em áreas chaves: saúde, educação, segurança, infraestrutura, etc. (MUELLER; CURADO, 2019).

Tabela 2 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA	
2010	5,91
2011	6,50
2012	5,84
2013	5,91
2014	6,41
2015	10,67
2016	6,29
2017	2,95
2018	3,75
2019	4,31
2020	4,52

Fonte: IBGE. Elaboração dos autores.

A Tabela 2 demonstra o comportamento da inflação no país ao longo dos anos, tendo como destaque o ano de 2015 onde a inflação chegou a 10,67% ao ano. Cabe ressaltar que a EC nº 95/2016 leva em consideração a inflação do ano anterior para reajustar o orçamento destinado a educação. Ao analisar o ano de 2017 a inflação ficou em 2,95% ao ano, ou seja, o reajuste em 2018 no orçamento da educação foi de 2,95%. Esse é um mecanismo presente na EC nº 95/2016 onde dá a entender que não houve cortes no orçamento e sim um reajuste conforme previsto na referida emenda constitucional. Cabe destacar se a inflação do ano anterior for igual a zero, significa que não haverá reajuste no orçamento. Portanto, isso impacta diretamente no orçamento destinado a educação uma vez que no período da pandemia as instituições públicas de ensino superior necessitaram de mais recursos para executar políticas de assistência estudantil para que os discentes tivessem acesso a plataformas digitais de ensino remoto.

Nesse contexto, nos últimos anos a discussão sobre a política fiscal no Brasil tem ganhado papel de destaque, principalmente no que tange aos gastos públicos. Em 2016 foi aprovada a EC nº 95/2016 no qual tem como finalidade estabelecer um teto aos gastos públicos, em especial, a educação e saúde. Tal EC nº 95/2016 foi aprovado com a falácia de que o Governo Federal estava gastando mais do que arrecadava. Com a aprovação da EC nº 95/2016 todo o

sistema educacional de ensino superior federal teve que se adequar na nova realidade orçamentária.

D'Agostini e Deccache (2021) destacam que a implementação da EC nº 95/2016 e da EC nº 109/2021⁴ que versa da PEC emergencial são negativamente impactantes para a política fiscal do Brasil, considerando o construtor teórico macroeconômico ultrapassado por décadas na qual o governo usa como discurso para viabilizar na Constituição restrições financeiras. Essa responsabilidade que advém do Estado, assim como seu papel interventor, tem vindo atrelado a um conjunto de erros estratégicos de desenvolvimento econômico.

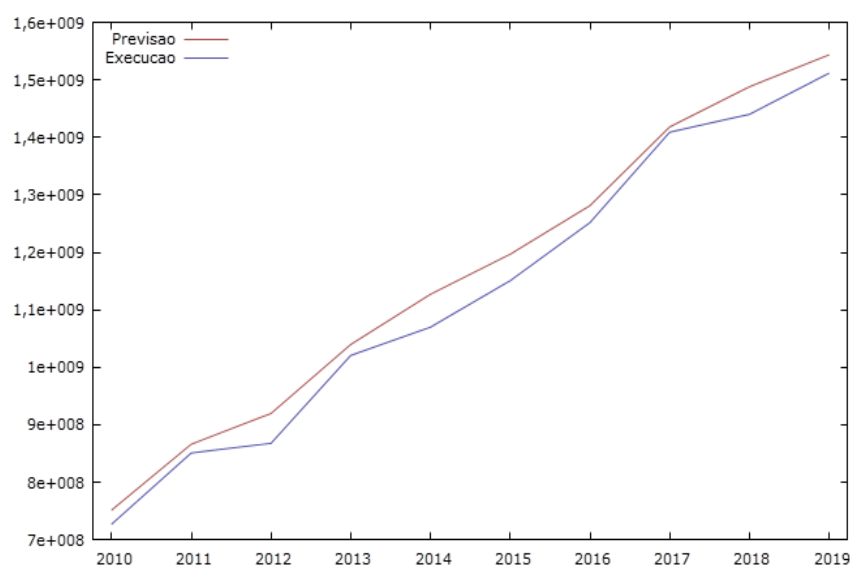
Os autores destacam que o governo ao aprovar qualquer lei, deveria saber que: i) a crise de desenvolvimento econômico do Brasil é de natureza estrutural que vem se alastrando por anos; ii) a não existência de um plano nacional estratégico de desenvolvimento econômico, considerando melhorar a qualidade de vida; e iii) a crise do desenvolvimento econômico secular brasileiro agravou-se em 2020 pelo início da pandemia do COVID-19. Todos esses fatores enumerados pelos autores afetam diretamente as instituições de ensino federal, em especial, a Universidade Federal do Pará – UFPA, objeto desse estudo.

Quando analisado o Gráfico 2 sobre a previsão de repasse financeiro do Tesouro Nacional para a UFPA, considerando os anos de 2010 a 2019, e o valor executado, percebe-se que no ano de 2012 houve uma diferença entre o valor de previsão de repassa e o executado. Outro fenômeno analisado no gráfico é que no período de 2014 a 2016 os valores executados foram diferentes do previsto. Em 2018 e 2019 houve uma diferença entre o valor previsto e o executado. O argumento do Governo Federal para não repassar na íntegra o valor previsto é que os gastos públicos tem crescido acima da arrecadação.

Azevedo (2016) destaca que o argumento que o governo utilizou para aprovação do NRF é de que se não houver redução dos gastos primários, o país não conseguiria honrar suas obrigações ou implementar políticas de crescimento econômico. EMI nº 00083/2016 que está atrelada a PEC 241/2016 não faz referência à magnitude entre os gastos primários e gastos financeiros no qual pode revelar o tamanho da dívida pública, em forma de juros e amortizações, distribuído como gasto financeiro que corresponde a 40% do orçamento público do país.

⁴ [...] A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n. 10/2020, denominada de “Orçamento de Guerra” foi idealizada para instituir um regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para o enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente de pandemia internacional. Em outras palavras, tal instrumento possibilitará que o governo federal adote processos simplificados de contratação de pessoal, obras, serviços e compras. Além disso, autorizará o Banco Central (BC) a comprar e a vender títulos [...] (MARANHÃO; SENHORAS, 2020, p. 144).

Gráfico 2 - Repasse do Tesouro Nacional



Fonte: STN. Elaborado pelos autores

Na Tabela 3 percebe-se que os cortes no orçamento da UFPA ocorridos antes da EC nº 95/2016 deram-se de forma maciça nos anos de 2012 com R\$ 51.905.178.4300, em 2014 com R\$ 57.247.825.2800 e 2015 com R\$ 46.099.484.6000. Os dois últimos anos (2014 e 2015) foram caracterizados por uma crise econômica no país.

Com a aprovação da EC nº 95/2016 e o NRF a UFPA continuou tendo cortes orçamentários bem expressivos no qual comprometem seu funcionamento. Em 2017 o corte chegou a R\$ 9.091.229.2500, tendo um aumento significativo em 2018 (R\$ 47.903.810.1100) e 2019 (R\$ 31.936.854.3600). Esse NRF afeta diretamente o orçamento da instituição devido sua rigidez em diversos aspectos, em especial, nos investimentos em educação.

Mueller e Curado (2019) afirmam que no Brasil, com a crise financeira nos anos de 2015 e 2016 colocou em xeque a fragilidade das políticas econômicas das últimas décadas. Com a aprovação da EC 95 e projeto de reforma da previdência em 2019, a política fiscal e o percurso da dívida pública passaram a ser o centro do debate brasileiro. Nesse sentido, a MMT traz a

proposta que o governo não deve se preocupar com restrições financeiras, apesar dos fatores de restrições externas.

Tabela 3 - Valores dos cortes orçamentários da UFPA

Ano	Previsão	Execução	Cortes
2010	750.963.651.0000	726.425.082.5700	24.538.568.4300
2011	865.925.995.0000	850.616.434.6700	15.309.560.3300
2012	919.270.017.0000	867.364.838.5700	51.905.178.4300
2013	1.039.316.078.0000	1.020.252.565.2700	19.063.512.7300
2014	1.126.712.081.2600	1.069.464.255.9800	57.247.825.2800
2015	1.196.489.701.0000	1.150.390.216.4000	46.099.484.6000
2016	1.281.027.459.0000	1.251.503.162.8800	29.524.296.1200
2017	1.417.944.899.0000	1.408.853.669.7500	9.091.229.2500
2018	1.487.799.048.0000	1.439.895.237.8900	47.903.810.1100
2019	1.543.535.887.0000	1.511.599.032.6400	31.936.854.3600

Fonte: UFPA. Elaborado pelos autores

Quando são observados na Tabela 4 os recursos destinados aos investimentos percebem-se que em 2011 o montante foi de R\$ 94.390.425.0200, em 2013 de R\$ 76.491.178.7600, em 2012 de R\$ 68.085.047.4500. Já os anos de 2015, 2016 e 2017 manteve-se em uma constante. O ano de 2019 o recurso foi de R\$ 11.311.959.2600, o menor em toda série analisada. Mesmo com uma diminuição dos recursos para investimento, a instituição no ano de 2019 teve um acréscimo de 4,49% de vagas ofertadas nos processos seletivos em relação ao ano de 2018. Em relação aos dados quantitativos de ingressantes e matriculados, houve um acréscimo de 17,40% e 4,94% respectivamente. Cabe ressaltar ainda que em 2019 a instituição ofertou 139 cursos de pós-graduação *stricto sensu* (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, 2020). Contudo, mesmo com esses resultados positivos a redução no orçamento da UFPA tem gerado impedimento na expansão da infraestrutura e criação de novos campi da instituição uma vez que é caracterizada como uma universidade multicampi, um exemplo disso é a dificuldade que a instituição tem em construir o Campus Universitário de Bragança II que já vem se prologando a anos, onde atualmente o terreno está sendo invadido por moradores do município, além da construção do Campus Universitário de Salinópolis que funciona desde 2015 em um prédio cedido pela prefeitura municipal. Todas essas barreiras de expansão da infraestrutura e construção/ampliação dos campi estão relacionadas a redução orçamentaria da UFPA ao longo dos anos, principalmente no orçamento de investimento que também tem impacto direto na manutenção dos prédios atuais.

Tabela 4 - Orçamento Investimento

Ano	Investimentos
2010	46.864.448.2400
2011	94.390.425.0200
2012	68.085.047.4500
2013	76.491.178.7600
2014	58.885.246.7800
2015	32.515.707.8400
2016	33.394.571.7000
2017	33.296.894.6400
2018	48.901.527.3100
2019	11.311.959.2600

Fonte: UFPA. Elaborado pelos autores

Mesmo com a redução no orçamento, a instituição conseguiu em 2019 obter resultados satisfatórios. Contudo, tem a necessidade de um maior investimento para conseguir dar continuidade na sua missão e visão estratégica. Trindade (2010) ressalta que a educação tem característica de um fator positivo visto que gera maior ganhos a sociedade do que um acréscimo de renda de um indivíduo que poderá obter com mais um ano de estudo. Entretanto, o setor privado nem sempre está disposto a oferecer serviço educacional, o que justifica a intervenção do Estado por meio as instituições de ensino federal.

Com a EC nº 95/2016 faz com que se tenha uma redução no orçamento das instituições de ensino federal, no qual compromete o orçamento com investimento, principalmente nas manutenções dos prédios existentes, bem como a expansão de novo prédio. Cabe ressaltar que tal redução no orçamento não afeta apenas o orçamento de capital, mas, sim todo o funcionamento das instituições de ensino federal.

Tabela 5 - Orçamento Encargo com Pessoal

Ano	Encargo com pessoal
2010	600.437.992.4000
2011	654.716.967.1900
2012	681.644.437.8500
2013	778.380.316.5600
2014	849.724.449.6400
2015	933.826.902.4700
2016	1.026.173.097.3200
2017	1.181.137.824.8600
2018	1.228.464.130.3100
2019	1.282.640.350.3400

Fonte: UFPA. Elaborado pelos autores

Ao analisar a Tabela 5 percebe-se que ao longo dos anos a despesa com encargo de pessoal tem aumentado. Tal aumento é justificado pelo crescimento institucional da universidade.

Em 2018, houve um crescimento de pessoal ativo na instituição de 0,31%, considerando técnico administrativos e docentes, o aumento de projetos de extensão de 29,95% e declínio de 9,38% em projetos de pesquisa (UFPA, 2020). O aumento no pessoal ativo na instituição está relacionado ao desenvolvimento institucional. Em relação ao crescimento nos projetos de extensão esse está ligado as parcerias que os docentes tem realizado com outras instituições de pesquisa e extensão.

Esse aumento com encargos de pessoal ao longo dos anos na instituição pode ser explicado devido a lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 – Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE) e lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, o chamado Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal (PCCMF).

Tabela 6 - Recursos Próprios UFPA

Ano	Previsão	Execução
2010	17.971.098,00	10.700.732,08
2011	32.696.266,00	15.482.335,12
2012	39.300.783,00	27.487.579,98
2013	42.670.560,00	30.662.625,58
2014	44.292.277,00	23.844.936,45
2015	39.739.068,00	19.641.739,47
2016	20.598.532,00	17.380.112,41
2017	17.485.639,00	15.344.671,55
2018	26.130.339,92	24.791.807,49
2019	24.269.956,00	21.918.690,68

Fonte: UFPA. Elaborado pelos autores

Ao observar a Tabela 6 sobre os recursos próprios da UFPA ao longo dos anos, percebe-se uma disparidade entre os valores previstos e os executados. Isso ocorre pelo fato de a União gerenciar os recursos que são destinados as instituições a ela vinculada. Cabe destacar que na série analisada os anos que tiveram maiores disparidades entre os valores executados e os previstos são 2014 e 2015. Após a aprovação da EC nº 95/2016 os valores executados continuam sendo diferentes dos previstos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este capítulo tem como escopo expor as considerações finais do trabalho a partir das análises e os resultados que foram apresentados no capítulo anterior, concretizados por meio do alcance dos objetivos e problema de pesquisa da qual tinha como finalidade analisar o impacto da Emenda Constitucional nº 95/2016 de restrição de gastos públicos sobre o orçamento da Universidade Federal do Pará.

É notório que nos últimos anos a política fiscal do Brasil vem passando por diversas alterações por meio de Emendas Constitucionais rígidas que tem o intuito de equilibrar o orçamento público. Entretanto, a EC nº 95/2016 coloca em xeque o funcionalismo público afetando diversas áreas, por exemplo, saúde e educação. Na área da saúde o impacto da EC nº 95/2016 pode ser verificado na falta de estrutura adequada dos leitos para atender os pacientes da COVID-19. Na educação entre as diversas áreas que foram afetadas pela EC nº 95/2016 pode-se destacar: i) bolsas de iniciação científica; ii) bolsas de pesquisas de pós-graduação *strictu sensu*; e iii) projetos de pesquisas. Pesquisas demonstram que a educação superior no Brasil ainda tem um longo caminho a ser percorrido. A EC nº 95/2016 limita totalmente o investimento em educação apesar da literatura acadêmica evidenciar que o investimento em educação contribui de forma significativa para o desenvolvimento econômico, pois melhora diversos índices: i) aumento do nível salarial; ii) aumento da qualificação do capital humano; e iii) melhoria na qualidade de vida, entre outros.

Na UFPA percebe-se nos dados que o orçamento com investimento vem sofrendo uma queda significativa, principalmente em 2019, além do mais, os valores previstos de repasse pelo Tesouro Nacional divergem dos valores executados. Essa disparidade entre o valor previsto pelo Tesouro Nacional e o executado tem gerado problemas operacionais para a instituição, afetando diretamente o ensino, pesquisa e extensão no qual a UFPA tem como missão. Um exemplo é a dificuldade que a instituição vem apresentando ao longo dos anos seja na ampliação ou construção dos seus campi e a redução do contingente de pessoal terceirizado. O discurso dos governos em não repassar o valor na íntegra é que se tem uma redução na arrecadação nos últimos anos.

A falácia dos últimos governos de que o “dinheiro acabou” fez com que gerasse uma série de discussões a respeito da dívida pública. O principal argumento utilizado é que nos últimos anos os gastos públicos vêm crescendo enquanto a arrecadação decai. Contudo, os defensores da MMT no Brasil, em especial, o autor Lara Resende, ressaltam que um governo com soberania monetária jamais quebra. O cerne central da MMT é que os governos com soberania monetária não enfrentam restrições financeiras e que o déficit público não é um problema para os governos. O governo ao gerar um gasto, automaticamente pode emitir moeda para se autofinanciar sem a necessidade de arrecadação de imposto.

Portanto, se faz necessário repensar as políticas fiscais que vêm sendo adotadas pelo Brasil nos últimos anos, já que em sua maioria priva os brasileiros de serviços que são essenciais para uma nação que busca desenvolvimento econômico alicerçado em um diferencial competitivo, o capital humano. A MMT além de fornecer críticas a esses regimes fiscais do Brasil, aponta que uma nação é capaz de subsidiar suas políticas de desenvolvimento econômico sem a necessidade de adoção de um modelo fiscal restritivo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, D. A. et al. O circuito finance-investimento-poupança-funding na economia aberta e com o governo. **Texto para discussão nº 531**, 2015.

AMARAL, N. C. Com a PEC 241/55 (EC 95) haverá prioridade para cumprir as metas do PNE (2014-2024)? **Revista Brasileira de Educação**, v. 22, n. 71, 2017.

AMORIM, M. C. S.; MORGADO, F. PEC 241 – o congelamento dos recursos para a saúde dos brasileiros. **Rev Fac Ciênc Méd Sorocaba**, v. 18, nº 3, 2016.

AZEVEDO, M. L. N. d. O novo regime fiscal: a retórica da intransigência, o constrangimento da oferta de bens públicos e o comprometimento do pne 2014-2024. **Tópicos Educacionais**, Recife, v.22, n.1, jan/jun. 2016.

BASTOS, C. P.; RODRIGUES, R.; LARA, F. M. As finanças públicas e o impacto fiscal entre 2003 e 2012: 10 anos de governo do Partido dos Trabalhadores. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v. 36, n. 3, p. 675-706, dez. 2015.

BRASIL. [Emenda Constitucional Nº 95, de 15 de Dezembro de 2016](#). Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, DF, 2016.

BRASIL. **Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00083**. Subchefia de Assuntos Parlamentares. Brasília, DF, 2016.

BROCHADO, A. et al. **Regras Fiscais: uma proposta de arcabouço sistêmico para o caso brasileiro**. Brasília: IPEA, Texto para discussão, 2019.

CORBUCCI, P. R. **Desafios da educação superior e desenvolvimento no brasil**. Brasília: IPEA, Texto para discussão nº 1287, 2007.

D'AGOSTINI, L. L. M.; DECCACHE, D. A depressão econômica brasileira e a política fiscal: uma análise crítica da pec / ec emergencial. **Boletim Finde**, v. 2, n. 1, 2021.

D'AGOSTINI, L. L. M. Pandemia do covid-19 e a urgência da extinção do teto dos gastos. **A Economia em Revista**, v. 28, n. 2, maio/agosto, 2020.

FULLWILER, S.; BELL, S. A.; WRAY, L. R. **Modern money theory: a response to critics**, 2012. Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2008542> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2008542>

GOMES, J. W. F. et al. Efeitos fiscais e macroeconômicos da emenda constitucional do teto dos gastos (nº 95/2016). **Nova Economia**, v.30, n.3, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA – IBGE. **Índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA**. Brasília: 2021.

LEAL, J. Possíveis limitações da teoria monetária moderna (mmt) para os países em desenvolvimento. **Boletim Finde**, v. 2, n. 1, 2021.

LEITE, A. R. **Trajetória da dívida pública no brasil**: análise de cenários sob a regra do teto dos gastos públicos (PEC 55/241) dentro da estrutura de um modelo DSGE. 2018. 120 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

MARANHÃO, R. d. A.; SENHORAS, E. M. Orçamento de guerra no enfrentamento à covid-19: entre manobras parlamentares e batalhas políticas. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, ano II, v. 2, n. 6, Boa Vista, 2020.

MARIANO, C. M. Emenda constitucional 95/2016 e o teto dos gastos públicos: Brasil de volta ao estado de exceção econômico e ao capitalismo do desastre. **Rev. Investig. Const.** v. 4, n.1, Curitiba, Jan./Apr., 2017.

MUELLER, A. P.; CURADO, S. F. L. V. A teoria monetária moderna: uma avaliação de suas premissas e suas consequências políticas. **MISES: Interdisciplinary Journal of Philosophy Law and Economics**, v. 7, n. 2, 2019.

NOCE, U. A.; CLARK, G. A emenda constitucional nº 95/2016 e a violação da ideologia constitucionalmente adotada. **Revista Estudos Institucionais**, v. 3, nº 2, 2017.

OLIVEIRA, F. A. d. Estado e produção de bens públicos no pensamento econômico. In: OLIVEIRA, F. A. d. **Economia e política das finanças públicas no Brasil**: um guia de leitura. São Paulo: Editora Hucitec, 2009. p. 21 - 77.

PAHIM, R. C. **Teoria monetária moderna**: a soberania do estado acerca da moeda em uma economia monetária de produção. 2019. 71 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômica, Porto Alegre, 2019.

PAIVA, A. B. d. et al. **O novo regime fiscal e suas implicações para a política de assistência social no brasil**. Brasília: IPEA, nº 27, Nota Técnica, 2016.

PEREIRA, H. R. J. **Análise da aplicabilidade da pec 55/2016 no governo do maranhão como forma de controle dos gastos públicos e geração de melhores condições para o pagamento da dívida do estado com a união**. 2017. 44 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Estadual do Maranhão, 2017.

PEREIRA, H. C. L. et al. Uma perspectiva crítica do novo regime fiscal para a dinâmica de curto e longo prazo da economia brasileira. **Rev. Econ. do Centro-Oeste**, Goiânia, v.3, n.1, pp. 51-69, 2017.

RESENDE, L. A. Consenso e contrassenso: déficit, dívida e previdência. **TD IEPE/CdG** nº 47, fev. 2019.

SAWYER, M. **Modern monetary theory: is there any added value?** real-world economics review, issue no. 89, 2019.

SERRANO, F.; PIMENTEL, K. Será que “acabou o dinheiro”? Financiamento do gasto público e taxas de juros num país de moeda soberana. **Rev. Econ. Contemp.**, v. 21, n. 2, p. 1-29, mai.-ago. 2017.

SUMMA, R.; SERRANO, F. Dissenso ao contrassenso do novo consenso: a alternativa da macroeconomia da demanda efetiva. **Texto para discussão**, 2019.

TYMOIGNE, E.; WRAY, L, R. **Modern Money Theory 101: A Reply to Critics**, **Economics**. Working Paper Archive. wp_778, Levy Economics Institute, 2013.

TRINDADE, F. V. d. **Distribuição de renda e educação**: a discussão brasileira a partir da década de 70. 2010. 56 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Anuário estatístico 2020: ano base 2019**. Belém: UFPA, 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Anuário estatístico 2019: ano base 2018**. Belém: UFPA, 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Anuário estatístico 2018: ano base 2017**. Belém: UFPA, 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Anuário estatístico 2017: ano base 2016**. Belém: UFPA, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Anuário estatístico 2016: ano base 2015**. Belém: UFPA, 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Anuário estatístico 2015: ano base 2014**. Belém: UFPA, 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Anuário estatístico 2014: ano base 2013**. Belém: UFPA, 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Anuário estatístico 2013: ano base 2012**. Belém: UFPA, 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Anuário estatístico 2012: ano base 2011**. Belém: UFPA, 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **Anuário estatístico 2011: ano base 2010**. Belém: UFPA, 2011.

VIEIRA FILHO, L. A. M. Financiamento do setor público e crise fiscal na recessão de 2015 e 2016: uma abordagem neocartalista. **Discussões Interdisciplinares no Campo das Ciências Sociais Aplicadas**. 1ed.: Atena Editora, 2020, p. 66-87.

VERNENGO, M.; CALDENTEY, E, P. Modern money theory (MMT) in the tropics: functional finance in developing countries. **Workingpaper Series**, number, 495, 2019.

WRAY, L. R. Caminos alternativos a la teoría monetaria moderna. **Revista de Economía Institucional**, 22(43), p. 29-56, 2020.

WRAY, L.R. **From the State Theory of Money to Modern Money Theory: an alternative to economic Orthodoxy**. Working Paper n. 792, Levy Economics Institute, March, 2014.

Recebido para avaliação em 05/04/2021.

Aceito para publicação em 10/08/2021.

ANÁLISE DO IMPACTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016 DE RESTRIÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS NO ORÇAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA

RESUMO

Este estudo objetivou analisar o impacto da Emenda Constitucional nº 95/2016 de restrição de gastos públicos sob o orçamento da Universidade Federal do Pará. Tendo como objetivos específicos: i) descrever as principais receitas do Governo Federal considerando os anos de 2010:01 a 2021:03; ii) analisar o orçamento da Universidade Federal do Pará considerando os anos de 2010 a 2019; e iii) especificar os elementos que demonstre os impactos no orçamento da Universidade Federal do Pará. Quanto aos procedimentos metodológicos, a pesquisa é caracterizada como pesquisa descritiva de cunho quantitativo. Para obtenção dos dados relacionados às receitas do Governo Federal foi utilizada a base de dados IPEADATA. Em relação aos dados da Universidade Federal do Pará, os mesmos foram obtidos por meio dos anuários estatísticos disponibilizados pela instituição. Nos resultados foi constatado que ao longo dos anos a Universidade Federal do Pará vem sofrendo cortes maciços em seu orçamento devido a falácia dos governos que houve aumento nos gastos públicos e uma queda na arrecadação onde tal medida tem afetado o funcionamento da instituição.

Palavras-Chaves: Emenda Constitucional nº 95/2016; Política Fiscal; Novo Regime Fiscal; Contingenciamento.

ABSTRACT

This study aimed to analyze the impact of the Constitutional Amendment no. 95/2016 of public spending restriction under the budget of the Federal University of Pará. Having as specific objectives: I) describe the main revenues of the Federal Government considering the years 2010: 01 to 2021:03; II) analyze the budget of the Federal University of Pará considering the years 2010 to 2019; and III) specify the elements that demonstrate the impacts on the budget of the Federal University of Pará. As for the methodological procedures, the research is characterized as descriptive research of quantitative nature. The IPEADATA database was used to obtain data related to the Federal Government revenues. In relation to the data of the Federal University of Pará, they were obtained through the statistical yearbooks made available by the institution. In the results it was found that over the years the Federal University of Pará has suffered massive cuts in its budget due to the fallacy of governments that there was an increase in public spending and a drop in revenue where such a measure has affected the functioning of the institution.

Keywords: Constitutional Amendment no. 95/2016; Tax Policy; New Tax Regime; Delay.

Classificação JEL: E00, E50, E52.